



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho. CEP: 68020-250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais destinados ao novo prédio da Casa de Acolhimento Reviver – CAR, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Armário guarda-volumes tipo locker, confeccionado em aço, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso institucional, composto por 16 (dezesesseis) portas individuais, na cor cinza, indicado para academias, vestiários ou ambientes coletivos. Confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm (equivalente a chapa nº 22). Possui compartimentos (cacífos) individuais com sistema de fechamento compatível com cadeado ou fecho similar. Dimensões aproximadas do armário: altura 1,80 m, largura 1,22 m e profundidade 0,40 m.	UND	01	R\$ 2.720,20	R\$ 2.720,20
02	Beliche confeccionado em madeira maciça, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso institucional, possibilitando a conversão em 2 (duas) camas de solteiro independentes. Dimensões aproximadas do beliche montado: 95 cm de profundidade, 205 cm de largura e 160 cm de altura.	UND	10	R\$ 1.372,89	R\$ 13.728,90
03	Colchão tipo espuma, material espuma poliuretano/convencional, densidade d-33, tecido de revestimento 100% algodão,	UND	10	R\$ 564,56	R\$ 5.645,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	tamanho largurax comprimento 0,88x1,88m, tamanho altura 0,10m, características adicionais antialérgico, (antifungo/antimofo/antiácario).				
04	Lençol com elástico para solteiro 100% algodão, medindo aproximadamente, 1,90x0,90m. Cor: qualquer cor. Interno algodão e Externo Impermeável .	UND	10	R\$ 88,56	R\$ 885,60
05	Trelíche para cama de solteiro, confeccionada em madeira maciça, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso institucional, composta por 3 (três) leitos individuais sobrepostos. Compatível com colchões de solteiro padrão. Com escada para acesso e cantos arredondados. Dimensões aproximadas: largura 90 a 100 cm, comprimento 190 a 200 cm e altura total 160 a 180 cm, admitida variação de até $\pm 5\%$.	UND	03	R\$ 1.526,62	R\$ 4.579,86
06	Guarda-roupa casal, confeccionado em madeira resistente, adequado ao uso infantil e institucional, composto por 5 (cinco) portas, proporcionando organização de roupas e acessórios. Possui compartimentos internos com prateleiras e cabideiro, com acabamento seguro, sem arestas cortantes. Dimensões aproximadas: largura 80 a 100 cm, altura 170 a 190 cm e profundidade 40 a 50 cm, admitida variação de até $\pm 5\%$.	UND	06	R\$ 3.858,00	R\$ 23.148,00
07	Capa para colchão infantil confeccionada em napa impermeável, resistente e de fácil higienização, com acabamento adequado e costuras reforçadas, compatível com colchão de espuma nas dimensões aproximadas de 0,60 m de largura x 1,30 m de comprimento x 0,10 m	UND	12	R\$ 84,01	R\$ 1.008,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	de altura, destinada ao uso em berço infantil.				
08	Trocador fraldário tipo cômoda, com 5 (cinco) gavetas, destinado ao uso infantil, confeccionado em material resistente, na cor branca, com tampo superior apropriado para utilização como trocador de fraldas. Acompanha colchão trocador. Dimensões mínimas da cômoda: altura 94 cm, largura 84 cm e profundidade 45 cm.	UND	06	R\$ 1.034,44	R\$ 6.206,64
09	Banheira infantil com trocador acoplado, confeccionada em material resistente, na cor branca com detalhes em tom nude, com base em estrutura metálica (ferro), proporcionando estabilidade e segurança. Dimensões aproximadas da banheira: largura 57 cm e comprimento 81 cm, com capacidade volumétrica aproximada de 25 litros. Produto novo, sem uso, adequado para higiene e cuidados infantis.	UND	04	R\$ 615,71	R\$ 2.462,84
10	Poltrona tipo cadeira de amamentação com sistema de balanço, estrutura em madeira maciça com tratamento anti-cupim e antifúngico, base em madeira, assento acolchoado, braços fixos e acolchoados integrados à estrutura, revestimento em tecido resistente, acabamento com bordas arredondadas, produto novo, suportando no mínimo 90 kg, dimensões aproximadas: altura total 95 a 105 cm, largura total 65 a 75 cm e profundidade total 70 a 80 cm, com garantia mínima de 12 meses.	UND	04	R\$ 1.674,70	R\$ 6.698,80
11	Guarda-roupa para casal confeccionado em madeira, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso institucional, composto por 8 (oito) portas,	UNID	02	R\$ 3.877,42	R\$ 7.754,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	proporcionando ampla capacidade de armazenamento. Possui compartimentos internos para organização de roupas e acessórios, incluindo cabideiros e prateleiras. Dimensões aproximadas: largura 200 a 220 cm, altura 210 a 230 cm e profundidade 50 a 60 cm, admitida variação de até $\pm 5\%$.				
12	Mesa de reunião, possui estrutura reforçada que garante sua resistência e durabilidade. Com 8 lugares. Material: MDP. Dimensões: 2,50x1,00x0,75. Formato: retangular. Espessura do tampo: 30mm.	UND	01	R\$ 1.786,46	R\$ 1.786,46
13	Conjunto de jantar composto por 1 (uma) mesa com estrutura tubular metálica, medida mínima de 75 cm x 75 cm, com tampo em granizo, e 4 (quatro) cadeiras com estrutura tubular metálica, compatíveis com a mesa. Conjunto destinado ao uso residencial ou institucional, com estrutura resistente e acabamento adequado.	UND	01	R\$ 1.147,87	R\$ 1.147,87
14	Brinquedo educativo do tipo montar, modelo "plukt estrelas", composto por 100 (cem) peças, em cores variadas (colorido), destinado ao estímulo da criatividade, coordenação motora e raciocínio lógico. Fabricado em material resistente, atóxico e adequado ao uso infantil, com peças de fácil manuseio.	JOGO	15	R\$ 140,57	R\$ 2.108,55
15	Bloco de montar em tamanho grande, composto por 300 (trezentas) peças, em cores variadas (colorido), destinado ao uso infantil, com finalidade educativa e recreativa, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e raciocínio lógico. Fabricado em material	JOGO	05	R\$ 102,98	R\$ 514,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	resistente, atóxico e adequado ao manuseio por crianças.				
16	Brinquedo educativo infantil do tipo cubo didático com relógio, destinado ao uso por bebês, indicado para o desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual e noções iniciais de tempo. Confeccionado em material resistente e atóxico, adequado ao uso infantil. Modelo indicado para menino e menina, com cores e estampas variadas, entregues de forma aleatória conforme disponibilidade do fabricante.	JOGO	05	R\$ 114,81	R\$ 574,05
17	Piscina de bolinhas infantil, em formato de casinha, confeccionada em material resistente e adequado ao uso infantil, acompanhada de saco coletor como brinde, em cores variadas (colorido). Dimensões aproximadas: 1,00 m de largura, 1,30 m de altura e 1,00 m de comprimento, com diâmetro aproximado de 1,41 m. Produto novo, atóxico, de fácil montagem e higienização, destinado a atividades recreativas infantis.	UND	02	R\$ 1.021,99	R\$ 2.043,98
18	Bolinha infantil para piscina de bolas, em cores variadas (colorido), confeccionada em material plástico resistente, não amassa, adequada ao uso infantil e recreativo, com diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. Produto novo, atóxico, de fácil higienização. Quantidade: 200 (duzentas) unidades.	JOGO	02	R\$ 152,43	R\$ 304,86
19	Conjunto educação infantil: mesa e 04 cadeiras. Mesa: estrutura em tubo indl. 7/8, tampo em polipropileno injetado, medindo 0,80 x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (fosfatização),	JOGO	03	R\$ 1.826,41	R\$ 5.479,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em pvc. Cadeira: estrutura em tubo indl 3/4, com assento e encosto em polipropileno.				
20	Armário de aço grande, com 03 prateleiras, 02 portas com chave, tamanho altura 1,98 x largura 0,90 x profundidade 0,38 cm, cor azul ou cinza. (3 prateleiras); chapa 26.	UND	06	R\$ 1.584,56	R\$ 9.507,36
21	Mesa para escritório, com 02 gavetas e chave, material bp, medindo 1,20m x 65cm, cor cinza.	UNID	06	R\$ 701,88	R\$ 4.211,28
22	Estante de aço de 05 prateleiras reforçadas, dimensões: altura - 2.000 mm largura 920 mm profundidade 300mm.	UNID	03	R\$ 467,94	R\$ 1.403,82
23	Refrigerador 2 porta com frost-free 340L - branco 110/220 v Procel A	UNID	01	R\$ 3.259,97	R\$ 3.259,97
24	Freezer horizontal 500 litros, 2 portas, caixa interna em aço zincado, rodízios que facilite na movimentação, cor branca, 220 V, garantia Procel e no mínimo 1 ano de garantia.	UNID	02	R\$ 4.978,86	R\$ 9.957,72
25	Batedeira - três tipos de batedores, capacidade 4.000ml, 220v.	UNID	01	R\$ 426,62	R\$ 426,62
26	Sanducheira material: aço inoxidável antiaderente, com grill, 750w, 220v. Características adicionais: chapas revestidas com teflon, tipo grill.	UNID	01	R\$ 195,18	R\$ 195,18
27	Coifa industrial em aço inoxidável, com até 2 metros de comprimento ou dimensões compatível com fogão industrial de 6 bocas, equipado com exaustor.	UNID	01	R\$ 5.106,66	R\$ 5.106,66
28	Tanquinho 12 Kg, na cor branca, semiautomático. Garantia mínima de um ano.	UNID	02	R\$ 881,65	R\$ 1.763,30
29	Armário aéreo, 144cm; Multiuso, 04 portas, dimensão mínima 144cm de comprimento, 100% aço - Cor Branco.	UNID	03	R\$ 1.429,84	R\$ 4.289,52
30	Ferro de passar roupa com base	UNID	03	R\$ 215,67	R\$ 647,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	antiderrapante, seletor de temperatura, luz indicadora de funcionamento, função spray, vapor extra. 1200w				
31	Mesa para refeições destinada a crianças com estatura compatível à faixa etária aproximada de 5 a 7 anos (referência dimensional compatível com padrão CJA-03/CJA-04 do FNDE), com capacidade para 6 (seis) lugares, formato retangular ou oval. Tampo confeccionado em plástico resistente de alta durabilidade, adequado ao uso institucional, com dimensões aproximadas de 120 a 140 cm de largura e 60 a 70 cm de profundidade. Altura da mesa entre 50 e 59 cm. Conjunto compatível com cadeiras infantis com altura de assento entre 30 e 33 cm.	UNID	02	R\$ 1.156,66	R\$ 2.313,32
32	Conjunto infantil com 1 mesa hexagonal e 6 cadeiras coloridas, fabricado em polipropileno resistente. Mesa com altura aproximada de 50 a 60 cm e cadeiras com altura do assento de 30 a 35 cm. Indicado para uso infantil e institucional, com acabamento seguro, sem arestas cortantes.	JOGO	02	R\$ 3.028,67	R\$ 6.057,34
33	Playground Infantil completo similar ao modelo Miniplay Petit com escorregador infantil, comprimento x largura x altura 2,75m x 1,9m x 1,47m, material plástico.	UNID	01	R\$ 10.741,69	R\$ 10.741,69
34	Escorregador infantil - escorregador em polietileno rotomoldado com 3 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia.	UNID	01	R\$ 486,32	R\$ 486,32
35	Computador Completo i5 (desktop): Desktop equipado com processador Intel Core i5 de 14ª geração (i5-14500, até 5,0 GHz	UNID	05	R\$ 5.535,56	R\$ 27.677,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	turbo) ou AMD Ryzen 5 geração (Ryzen 5 7600, até 5,1 GHz turbo), 8 GB de memória RAM DDR4 expansível, SSD NVMe de 256 GB ou superior, placa-mãe compatível com suporte a expansão, placa de rede Wi-Fi dual band integrada, fonte ATX real de 500 W, gabinete padrão ventilado, monitor LED de 23 polegadas ou superior, Full HD, com alto-falantes integrados, acompanhado de cabo HDMI, fone de ouvido modelo headset com fio, webcam HD ou Full HD, teclado e mouse USB. Sistema operacional WINDOWS 11 PRO ORIGINAL com licença ativa. GARANTIA DE 1 ANO ON SITE.				
36	Arquivo de Aço, com 04 gavetas p/ Pasta Suspensa, SIMPLES, medindo 60 cm, sapatas niveladoras e puxadores em polipropileno, sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale, capacidade por gaveta 25 kg, totalmente soldado, estrutura chapas 26 (0,60mm). Dimensões: Altura: 1.33m, Largura: 0,47m, Profundidade: 0,60m, Peso: 20kg.	UNID	05	R\$ 1.437,80	R\$ 7.189,00
37	Cadeira de escritório giratória operativa secretária sem braço preto.	UNID	09	R\$ 841,47	R\$ 7.573,23
38	Cadeira de escritório giratória operativa secretária com braço preto, peso: 17,80/Altura: 0,88/Largura: 0,43/Profundidade: 0,43.	UND	11	R\$ 485,43	R\$ 5.339,73
VALOR TOTAL					R\$ 196.946,17

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato administrativo, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1. Considerando a ampla estrutura da Política de Assistência Social no município de Santarém, composta por 09 CRAS, 01 CAS/CAEC, 03 Conselhos Tutelares, 08 Conselhos de Direitos, 01 Unidade de Cidadania/Cultura, 01 CREAS, 01 Centro POP, 01 unidade de acolhimento de adultos e famílias, 01 unidade de acolhimento de crianças e adolescentes, além de 01 Centro de Convivência do Idoso, destaca-se a relevância do fortalecimento contínuo das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

3.2. A presente demanda fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao novo prédio da Casa de Acolhimento Reviver – CAR, unidade integrante da rede socioassistencial do município de Santarém, responsável pelo acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social. Tal iniciativa alinha-se aos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual assegura, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais desse público, especialmente no que tange à proteção integral, à dignidade e ao respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

3.3. Os materiais ora pleiteados destinam-se à adequada estruturação dos diversos ambientes que compõem a unidade, abrangendo espaços de convivência, atendimento técnico, repouso e áreas administrativas, de modo a garantir condições físicas e funcionais compatíveis com os parâmetros normativos da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A organização qualificada desses espaços é condição indispensável para a oferta de um serviço contínuo, eficiente e humanizado.

3.4. Ressalta-se que tais itens são essenciais para assegurar conforto, segurança e dignidade aos acolhidos, promovendo um ambiente acolhedor que favoreça o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. Ademais, a disponibilização de infraestrutura adequada propicia melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na unidade, contribuindo diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

3.5. Cumpre destacar que a Casa de Acolhimento Reviver – CAR realiza o acolhimento provisório de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em consonância com as diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o acolhimento institucional como medida protetiva excepcional e provisória, devendo ser executada em ambiente que preserve vínculos, assegure direitos e promova o desenvolvimento biopsicossocial dos acolhidos. Nesse contexto, o aumento da demanda e as limitações estruturais da unidade atualmente em funcionamento evidenciaram a necessidade da construção de um novo espaço físico, capaz de atender, com maior eficiência e qualidade, às exigências legais e operacionais do serviço.

3.6. Dessa forma, a presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais indispensáveis à plena estruturação do novo prédio da unidade, sendo medida imprescindível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

para o adequado funcionamento dos serviços ofertados. Tais materiais contribuirão de maneira decisiva para a organização dos espaços, a garantia da segurança, o conforto e a promoção da dignidade dos acolhidos, além de fortalecer as condições institucionais necessárias ao desempenho das equipes técnicas.

3.7. A iniciativa ora proposta visa, portanto, assegurar um ambiente físico adequado, seguro e humanizado, que favoreça não apenas o acolhimento digno, mas também o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, conforme preconiza a legislação vigente. Assim, a aquisição dos materiais configura-se como ação estratégica para o fortalecimento da política de assistência social no município de Santarém, garantindo a efetividade, a qualidade e a humanização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, em estrita observância aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da SEMTRAS, que está devidamente publicado no site: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/semtras-plano-de-contracao-anual-2026-JSCQpT.pdf>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A contratação de empresa para a aquisição de materiais, deverá observar, de forma obrigatória, os princípios da responsabilidade socioambiental, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, priorizando, sempre que tecnicamente viável, o uso de insumos atóxicos, reutilizáveis e/ou recicláveis. Deverão ser observadas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) aplicáveis aos processos de fabricação, composição dos materiais e demais especificações pertinentes, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança dos itens adquiridos, bem como a minimização de impactos ambientais e riscos à saúde dos usuários da Casa de Acolhimento Reviver.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, regularmente constituída e habilitada, em conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos competentes, observando os padrões de qualidade, segurança, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social previstos neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando a aquisição de materiais permanentes duráveis, eficientes e de boa qualidade, que reduzam o consumo de recursos e a geração de resíduos.

6.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, possuir garantia e, sempre que possível, apresentar características que contribuam para a eficiência energética e a redução de impactos ambientais.

6.4. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos, quando aplicável.

6.5. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, cabos, fontes, sensores, conectores, peças, componentes e demais elementos necessários, conforme a natureza de cada item.

6.6. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em conformidade integral com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, compatíveis com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais referenciais pertinentes). Os produtos deverão observar, especialmente:

6.6.1. Resistência estrutural e durabilidade compatíveis com uso institucional;

6.6.2. Conformidade elétrica, mecânica e de segurança, quando aplicável;

6.6.3. Certificações obrigatórias exigidas por norma ou legislação específica;

6.6.4. Identificação do fabricante, modelo e lote de origem;

6.6.5. Padronização e homogeneidade entre entregas sucessivas.

Sustentabilidade:

6.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.8. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com a lei 14.133/2021.

6.9. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

6.10. Exigência de Certificação INMETRO: Aplica-se aos equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos sujeitos à certificação compulsória de conformidade, especialmente aqueles que envolvem segurança elétrica, desempenho técnico e proteção ao consumidor, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Características do Objeto:

6.11. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

Subcontratação

6.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.133, de 2021.

Da exigência de prospecto

6.14. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **02 (duas) horas**, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

6.15. Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

6.16. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.17. No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.18. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: inspeção visual (fotografias do produto); e análise das fichas técnicas do produto.

Garantia dos produtos

6.19. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela SEMTRAS, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa à Administração.

6.20. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento, desempenho, montagem e demais vícios que comprometam a utilização regular do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.21. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, no prazo máximo de até 10 dias úteis, a substituição ou o reparo do item defeituoso, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo para entrega dos materiais é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente expedida pelo setor competente da SEMTRAS.

7.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados/indicados.

7.3. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7.4. Aceito o material, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5. Não aceito os materiais, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.6. Durante a entrega, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as especificações do 2.1. do presente Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

sem qualquer ônus para a administração pública.

7.6.1. Verificada falha, divergência, avaria, vício, defeito, ausência de acessório, incompatibilidade técnica, documentação incompleta, produto usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado, sem registro/cadastro obrigatório, sem certificação exigível ou em desacordo com as condições pactuadas, a contratada deverá promover a substituição, correção, complementação, regularização ou reposição do bem, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

7.7. Serão rejeitados bens que apresentem divergência das especificações contratadas, defeitos de fabricação, avarias, deformações, oxidação, trincas ou falhas de funcionamento, sinais de uso anterior, desgaste ou recondicionamento.

7.8. A contratada deverá assegurar que o transporte e o manuseio dos bens ocorram de forma adequada, garantindo integridade física e funcional dos itens até o recebimento definitivo, utilização de embalagens apropriadas e proteção contra impactos, umidade ou outros danos, substituição imediata, sem custos adicionais, de quaisquer itens danificados ou entregues em desconformidade.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8.1. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Forma de Pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. As cessões de crédito não fiduciário dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 5) Certidão Municipal;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

11.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da SEMTRAS do Município de Santarém, relacionadas aos objetos constantes deste termo de referência;

11.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do objeto, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos.

11.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

11.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

11.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

11.19. Entregar os bens devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de modo a evitar danos durante transporte, armazenamento e manuseio, observadas as condições específicas de cada equipamento ou material.

11.20. Fornecer, quando exigível, produtos com registro, cadastro, notificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

regularização perante a ANVISA, certificação metrológica, certificação de segurança elétrica ou demais certificações técnicas obrigatórias, conforme a natureza do bem e a legislação aplicável.

11.21. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, catálogos, manuais, declarações de conformidade, registros sanitários, certificados, laudos, termos de garantia ou outros documentos necessários à comprovação da compatibilidade do item ofertado com as especificações exigidas.

11.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja autorização de subcontratação parcial, quando admitida no edital ou contrato.

11.23. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos, locais de entrega, condições de acondicionamento, garantia, assistência técnica quando aplicável e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

11.24. Entregar os itens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, adulterações, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia, acessórios indispensáveis, cabos, fontes, sensores, conectores, peças, componentes e demais elementos necessários ao pleno funcionamento, conforme a natureza de cada item.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Estudo Técnico Preliminar.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de idoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de idoneidade para licitar ou contratar, podem ser reabilitadas nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 196.946,17 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)** conforme custos apostos na tabela acima.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4. Exigência de Certificação INMETRO: Aplica-se aos equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos sujeitos à certificação compulsória de conformidade, especialmente aqueles que envolvem segurança elétrica, desempenho técnico e proteção ao consumidor, conforme regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Social.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2082 – FMAS -PSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1500/1368

Dotação Orçamentária: 08.243.0004.2077 – FMDCA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte/Ficha – 1500/1476

Santarém/PA, 08 de junho de 2026.

Elaborado por:

Autorizado por:

MARLEN RIBEIRO REGO

Chefe de Divisão Especializada da
Proteção Social Especial
Decreto nº 995/2025 - GAP/PMS

ELIS SILVIA REBELO FREITAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência
Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS